



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Estadual - GESSIVALDO ISAÍAS**

PROJETO DE LEI N°. 152 /2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/07/21



1º Secretário

Dispõe sobre a prioridade de imunização dos Representantes Religiosos no programa de vacinação contra o Coronavírus- COVID-19, no âmbito do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA :

Art. 1º Fica concedido no âmbito do Estado do Piauí a prioridade de imunização dos Representantes Religiosos no Programa de Vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Para fins desta Lei, deverá ser comprovada a qualificação do Representante religioso, nos seguintes termos:

I- ser Pastor(a), Padre ou Líder Religioso, credenciado por sua representação religiosa, para esta finalidade específica;

II - apresentar comprovante de endereço da instituição religiosa a qual pertence ou, sendo o caso, do contrato de aluguel devidamente assinado por duas testemunhas, com reconhecimento de firma das partes envolvidas.

Art. 3º Aos Representantes Religiosos que comprovarem os requisitos do antigo anterior, são assegurados a prioridade nas campanhas de vacinação contra doenças contagiosas realizadas no Estado do Piauí, os quais se somarão a outros grupos definidos como prioritários.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo a adoção de todas as medidas necessárias para a inclusão dos Representantes Religiosos ao grupo de risco e consequente prioridade na vacinação.

Art. 5º Ao Poder Executivo caberá a regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 29 de Junho de 2021.



Gessivaldo Isaias

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata-se de medida para ajudar no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus, incluindo os representantes religiosos do Estado do Piauí como categoria de risco (grupo prioritário de vacinação) para receber a vacina contra o Coronavírus-COVID-19.

Inicialmente, devemos destacar a salutar aprovação do projeto de lei 195/2020 de autoriza do Nobre Deputado Franzé Silva devidamente aprovada por esta Casa e que tem como objetivo dar prioridade a vacinação dos deficientes físicos.

Os líderes religiosos lidam diariamente de forma direta com muitas pessoas enfermas, uma vez que é procurado por estas para auxílio espiritual. Com isso, são colocados em situação de vulnerabilidade e risco ao contágio de inúmeras doenças, inclusive a atual Covid-19, doença esta que infelizmente ceifou a vida de muitos cidadãos, inclusive de líderes religiosos.

O direito à vida possui especial importância em nosso ordenamento jurídico, estando presente no caput do art. 5º da Constituição Federal, ao qual

aduz que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida".

A Carta Magna, em seu artigo 196, por sua vez, dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (...)".

Para tanto, com o intuito de diminuir a disseminação do vírus e salvar vidas, foram tomadas uma série de medidas amparadas pela ciência, dentre as quais está a vacinação.

Por isso, com vistas a ampliar a lista de grupos prioritários na vacinação contra doenças do nosso Estado, o presente projeto faz-se necessário para incorporar os Representantes Religiosos a esses grupos, ou seja, a ideia não é apenas preservar a vida dos líderes religiosos, mas evitar que o líder se torne um vetor de transmissão dessas doenças. A nossa busca é trazer cuidado a uma população gigante que busca amparo ou auxílio com o líder religioso"

Os líderes religiosos estão em constante contato com o público, atendimentos em locais fechados, fazem visitas em domicílios de pessoas assistidas e desenvolvem projetos relacionados ao cidadão em situação de rua ou vulnerabilidade social, entre outras.

Desta forma, os líderes religiosos possuem um papel muito importante, pois como sabemos, a fé exerce papel fundamental como fator de equilíbrio psicoemocional à população. Sua função tem papel indiscutivelmente relevante

no atendimento e promoção da dignidade da pessoa humana, princípio de direito fundamental do ser humano. Tanto é verdade que a atividade religiosa, garantida pela Constituição Federal, é essencial, a qual fora inclusive reconhecida em nosso estado, através da **Lei Estadual n.º 7.478 de 18 de janeiro de 2021.**

É importante sopesar que os líderes religiosos terão que comprovar vínculo com uma instituição do setor para receber as doses dos imunizantes. Ademais, cumpre trazer à baila que a presente Lei já foi Aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da **Lei n.º 4.987, de 04 de maio de 2021**, sendo assim, não há que se falar em constitucionalidade.

Destaca-se que em 19 de março de 2020, fora decretada a situação de calamidade pública no Estado do Piauí em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus e ainda as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação e os procedimentos e regras para fins de prevenção de transmissão do COVID-19. Entretanto, mesmo neste momento os líderes religiosos continuaram prestando seus relevantes serviços visando o amparo a sociedade. Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 29 de Junho de 2021.



Gessivaldo Isaias

Deputado Estadual